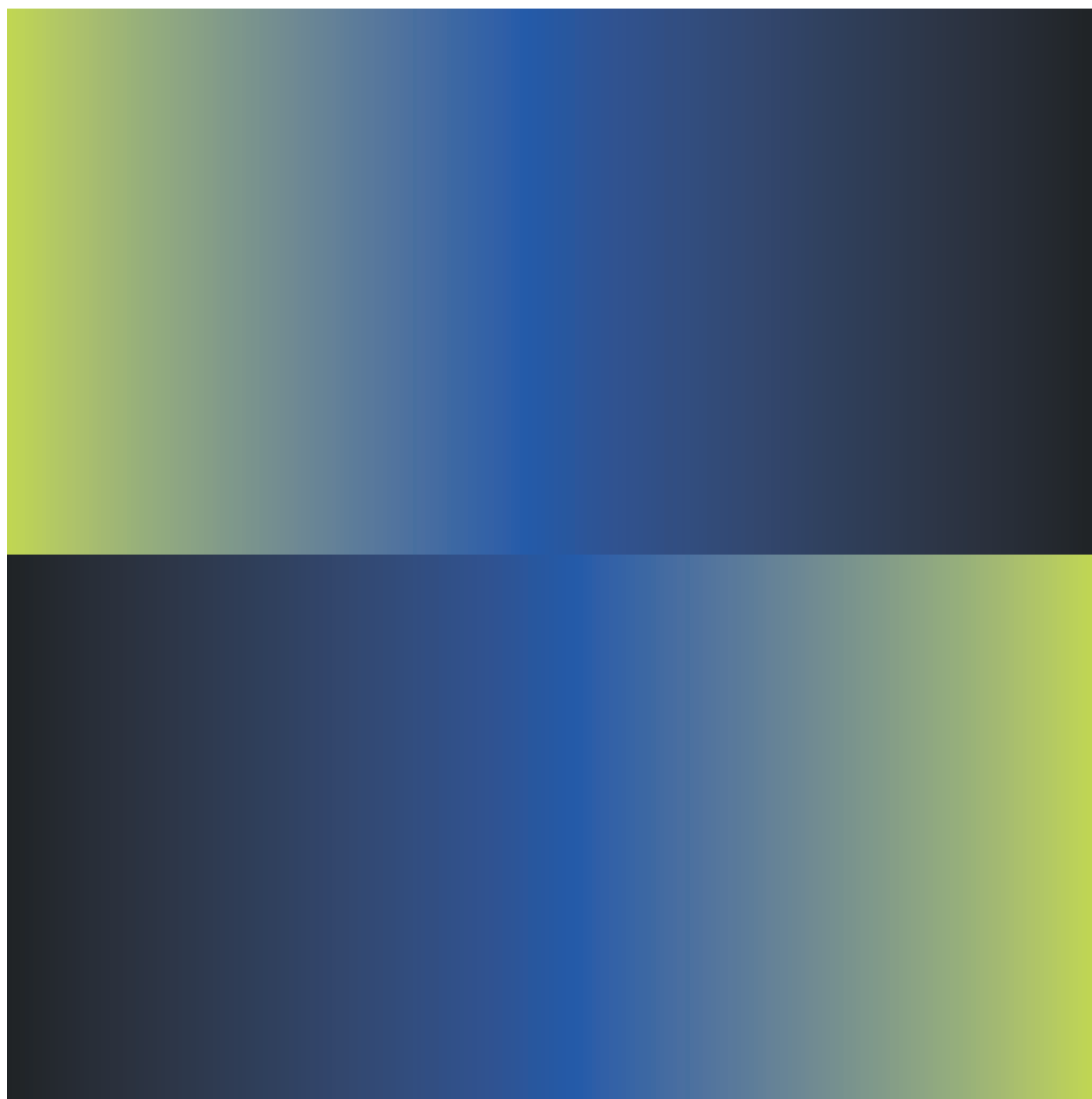


Política Anticorrupção

Conduzindo com integridade
2025



Objetivos

Estabelecer diretrizes claras e procedimentos para prevenir, detectar e combater a corrupção dentro do INTECS, promovendo uma cultura de integridade, transparência e responsabilidade.

Implementação

A política anticorrupção será aplicado a todos os colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores, representantes, consultores ou qualquer pessoa que atue em nome ou em interesse do instituto. Isso garante que todos os envolvidos com estejam sujeitos aos mesmos padrões éticos e responsáveis.

O que é corrupção?

Corrupção é o abuso de poder, posição ou recursos para ganho pessoal, geralmente envolvendo suborno, desvio de fundos públicos, nepotismo ou outras formas de conduta antiética visando benefício próprio ou de terceiros.

LEI Nº 12.846/13: Lei Anticorrupção

A Lei 12.846/13, também conhecida como Lei Anticorrupção, é uma legislação brasileira que estabelece responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Ela prevê sanções como multas, publicação da decisão condenatória, suspensão temporária de atividades e até mesmo a dissolução da empresa em casos graves de corrupção. A lei visa combater a corrupção corporativa, responsabilizando empresas envolvidas em atos ilícitos e promovendo uma cultura de integridade empresarial.

Atos considerados ilícitos

Os atos considerados ilícitos pela Lei 12.846/13 incluem corrupção ativa e passiva, fraude em licitações, contratações irregulares com o poder público, financiamento ilegal de campanhas eleitorais e outras condutas lesivas à administração pública, nacional ou estrangeira. Além disso, a lei também abrange atos como suborno, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, concessão de vantagens indevidas a agentes públicos, entre outras formas de corrupção e práticas fraudulentas.

Por que se preocupar?

É crucial se preocupar com a corrupção porque ela mina os fundamentos da democracia, prejudica a confiança nas instituições públicas e privadas, distorce a alocação de recursos, prejudica o desenvolvimento econômico e social e perpetua desigualdades. Além disso, a corrupção pode ter impactos devastadores sobre os serviços públicos essenciais, como saúde, educação e segurança, afetando diretamente a qualidade de vida das pessoas. Combater a corrupção é essencial para promover um ambiente de integridade, transparência e justiça, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e para o bem comum.

O INTECS pode ser responsável por atos de corrupção envolvendo:

- Funcionários
- Fornecedores
- Representantes
- Prestadores de Serviços
- Parceiros de negócios

Sanções judiciais

As sanções judiciais previstas pela Lei 12.846/13 incluem multas, que podem chegar a até 20% do faturamento bruto da empresa no ano anterior ao da instauração do processo administrativo, além de publicação da decisão condenatória, suspensão temporária das atividades da empresa e até mesmo a dissolução compulsória da pessoa jurídica em casos graves de corrupção. Essas sanções são aplicadas pelo Poder Judiciário após o devido processo legal.

Além das sanções judiciais, as empresas também podem sofrer sanções administrativas, como multas, proibição de contratar com o poder público e até mesmo a declaração de inidoneidade para participar de licitações. Além disso, os envolvidos podem ser responsabilizados individualmente, podendo sofrer penas como prisão, pagamento de multas e outras medidas previstas na legislação penal.

Regras gerais de conduta

1. Proibição de oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agentes públicos ou privados.
2. Proibição de solicitar ou receber vantagem indevida de agentes públicos ou privados.
3. Proibição de participar de práticas de corrupção, como suborno, lavagem de dinheiro e tráfico de influência.
4. Obrigatoriedade de manter registros contábeis precisos e transparentes.
5. Implementação de programas de compliance e treinamento para prevenir e detectar atos de corrupção.
6. Cooperação com autoridades e investigações em casos de suspeita de corrupção.
7. Adoção de medidas disciplinares contra funcionários que descumprirem as regras anticorrupção.

Relações com agentes públicos

As relações com agentes públicos devem ser éticas, transparentes e em conformidade com as leis anticorrupção. Isso significa proibir vantagens indevidas, manter registros transparentes, tratar todos os agentes de forma igual e cooperar com autoridades em investigações.

É essencial estabelecer processos de *due diligence* para verificar a idoneidade dos agentes públicos antes de estabelecer relações comerciais. A implementação de programas de compliance robustos, que incluem políticas específicas para lidar com interações com agentes públicos, é fundamental para prevenir e detectar casos de corrupção. Essas medidas promovem uma cultura organizacional de integridade e contribuem para a construção de relações sólidas e éticas com o setor público.

Um agente público é qualquer pessoa que exerça função pública, seja temporária ou permanente, com ou sem remuneração, em qualquer órgão ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional, bem como em empresas controladas pelo poder público. Isso inclui servidores públicos, políticos, membros de poderes legislativos e judiciários, militares, e qualquer pessoa que exerça função pública, ainda que transitória ou por nomeação temporária.

Práticas exigidas

Transparência é fundamental em todas as interações com agentes públicos. Para garantir isso, é importante seguir algumas práticas específicas:

- **Agenda Pública:** Todas as reuniões devem ser agendadas e registradas na agenda pública do órgão, garantindo transparência sobre as interações realizadas.
- **Presença de Testemunhas:** É recomendável ter a presença de outra pessoa na reunião, sempre que possível, para testemunhar e garantir a transparência dos procedimentos.
- **Formalização por Atas:** Todas as reuniões e conversas devem ser formalizadas através de atas, registrando os temas discutidos, as decisões tomadas e os participantes presentes.
- **Comunicações Formais:** As comunicações devem ser realizadas de forma formal, preferencialmente por e-mails, para garantir um registro claro e documentado de todas as interações.
- **Mensagens Claras:** Todas as comunicações devem ser claras, simples e objetivas, evitando ambiguidades e interpretações equivocadas.
- **Informar sobre Regras Anticorrupção:** É importante informar previamente ao agente público sobre as regras e políticas anticorrupção da organização, garantindo o alinhamento de expectativas e comportamentos.
- **Comunicar Parentesco:** Qualquer parentesco com agentes públicos deve ser comunicado de forma transparente e prévia, evitando conflitos de interesse ou interpretações errôneas sobre as relações estabelecidas.

Solicitações de pagamentos impróprios

Recusar a solicitação: rejeitar firmemente qualquer pedido de pagamento impróprio, deixando claro que não irá participar de práticas corruptas.

Registrar e documentar: Caso receba uma solicitação de pagamento impróprio, é importante documentar todos os detalhes relevantes, incluindo datas, pessoas envolvidas, circunstâncias e qualquer outra informação pertinente.

Não ceder à pressão: Mesmo que haja pressão para realizar o pagamento, a empresa deve manter sua posição ética e recusar-se a participar de qualquer atividade ilegal ou antiética.

Comunicar imediatamente ao gestor de sua área: com registros de todas as circunstâncias dos fatos. Se necessário, denunciar a solicitação de pagamento impróprio às autoridades competentes.

Cooperar com investigações: Caso seja iniciada uma investigação sobre o assunto, cooperar plenamente com as autoridades, fornecendo todas as informações e documentos necessários para esclarecer os fatos.

Seguir essas diretrizes ajuda a agir de acordo com a Lei Anticorrupção, demonstrando seu compromisso com a integridade e a legalidade em todas as suas operações.

Deveres dos profissionais

- Conhecer e cumprir as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis.
- Recusar participação em práticas corruptas ou ilegais, como suborno ou propina.
- Agir com integridade, transparência e ética em todas as atividades profissionais.
- Relatar qualquer suspeita de corrupção ou atividade ilegal às autoridades competentes ou ao departamento de compliance do INTECS.
- Cooperar com investigações internas ou externas relacionadas a casos de corrupção ou irregularidades.
- Participar de treinamentos regulares sobre ética, integridade e conformidade com as leis anticorrupção.
- Tomar medidas proativas para prevenir e detectar casos de corrupção em seu ambiente de trabalho.
- Aos gestores, cumpre garantir que os requisitos desta Política sejam comunicados a todos os colaboradores e a sua aplicação seja incentivada e devidamente monitorada.

Esses deveres ajudam a promover uma cultura organizacional de integridade e conformidade, protegendo tanto os profissionais quanto as empresas contra os riscos associados à corrupção.

Deveres do departamento de compliance

- Desenvolver e implementar políticas e procedimentos anticorrupção claros e eficazes.
- Monitorar continuamente o cumprimento das políticas anticorrupção em toda a organização.
- Oferecer treinamento regular sobre ética, integridade e conformidade com as leis anticorrupção para todos os funcionários.
- Realizar investigações internas em resposta a denúncias de corrupção ou suspeitas de atividades ilegais.
- Colaborar com autoridades externas em investigações relacionadas à corrupção ou irregularidades.
- Fornecer orientação e aconselhamento aos funcionários sobre questões éticas e legais.
- Manter registros adequados de todas as atividades relacionadas ao compliance e à prevenção da corrupção.
- Manter-se atualizado sobre mudanças na legislação e melhores práticas relacionadas ao combate à corrupção.

Sinais de alerta

- Transações financeiras incomuns ou suspeitas sem justificativa clara.
- Falta de documentação adequada para transações ou pagamentos.
- Despesas excessivas ou extravagantes sem propósito legítimo.
- Aumento repentino de bens ou estilo de vida de funcionários sem explicação plausível.
- Relacionamentos inadequados entre funcionários e fornecedores, como parentesco ou amizades íntimas.
- Relutância em cooperar ou resistência a investigações internas.
- Negociações de contratos ou licitações com termos desfavoráveis para o INTECS.
- Dificuldade em explicar ou justificar decisões comerciais ou políticas.
- Denúncias anônimas ou reclamações de funcionários sobre práticas questionáveis.
- Descompasso entre os resultados financeiros do INTECS e a performance do negócio.
- Parceiros sem qualificação ou com histórico de práticas impróprias devem ser investigados com cautela.
- Recomendação insistente de intermediários ou parceiros.
- Recusa em assinar termo de compromisso
- Descontos fora do padrão de mercado podem ser utilizados para encobrir pagamentos indevidos ou subornos.
- Contratos com descrições vagas de serviços podem ser utilizados para justificar pagamentos indevidos ou superfaturados.
- Parceiros que insistem em manter sua identidade confidencial podem ter motivos ocultos para evitar escrutínio.

Tolerância zero

O INTECS não aceitará nenhum tipo de comportamento corrupto ou antiético. Isso significa que não há espaço para suborno, propina, desonestidade ou qualquer outra forma de conduta inadequada. Nosso instituto está comprometido em agir com integridade, transparência e honestidade em todas as nossas atividades. Isso significa que esperamos que todos os colaboradores ajam de acordo com os mais altos padrões éticos e sigam todas as políticas e regulamentos anticorrupção. Se alguém violar esses princípios, serão tomadas medidas firmes e imediatas. Queremos criar um ambiente de trabalho seguro, justo e honesto para todos, e a tolerância zero é fundamental para alcançar esse objetivo.

Apoiar colaboradores que se recusam a praticar atos ilícitos envolve garantir canais seguros de denúncia, proteção contra retaliação, oferecer orientação e reconhecimento, além de promover treinamentos regulares sobre ética e integridade.

Fale conosco

No INTECS cada colaborador e terceiro tem a responsabilidade de comunicar qualquer violação ou suspeita de violação às nossas políticas. Isso pode ser feito ao gestor imediato, ao responsável pelo Compliance ou por meio dos canais disponíveis para esse fim. A transparência e a cooperação de todos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho ético e íntegro.

E-mail: compliance@intecsbr.org



Leuda Sousa da Silva

Leuda Sousa Silva
Diretora-presidente

São Paulo, 13 de outubro de 2025

Documento complementar ao Código de Ética e Conduta do INTECS.

intecs

www.intecsbr.org

Instituto Nacional de Tecnologia, Educação, Cultura e Saúde.

Av. Paulista, nº 1159, Salas 811, 814/815, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01311-921
Av. Coronel Colares Moreira, 07, Ed. Vinicius de Moras, Q. 28, Sala 801, Calhau, São Luís - MA
E-mail: contato@intecsbr.org

POL_005_Política Anticorrupção_INTECS_REV01_131025.pdf

Documento número #375c01c5-5722-42b1-8acd-73446aeb1351

Hash do documento original (SHA256): e91e67e81c051056085f13d522296b494085cafe86ba7ab5b9a797d75302e91a

Assinaturas**Leuda Sousa da Silva**

Assinou em 13 out 2025 às 16:26:42

Leuda Sousa da Silva

Log

- 13 out 2025, 16:20:53 Operador com email eloiza.lima@intecsbr.org na Conta 565a98ef-68d3-4c16-84c2-63b48c4c0598 criou este documento número 375c01c5-5722-42b1-8acd-73446aeb1351. Data limite para assinatura do documento: 12 de novembro de 2025 (16:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 out 2025, 16:24:23 Operador com email eloiza.lima@intecsbr.org na Conta 565a98ef-68d3-4c16-84c2-63b48c4c0598 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de novembro de 2025 (14:49).
- 13 out 2025, 16:24:25 Operador com email eloiza.lima@intecsbr.org na Conta 565a98ef-68d3-4c16-84c2-63b48c4c0598 adicionou à Lista de Assinatura: *****3511 para assinar, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leuda Sousa da Silva.
- 13 out 2025, 16:26:42 Leuda Sousa da Silva assinou. Pontos de autenticação: . Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 888278(...), vide anexo manuscript_13 out 2025, 16-25-55.png. IP: 189.97.92.217. Componente de assinatura versão 1.1321.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 out 2025, 16:26:43 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 375c01c5-5722-42b1-8acd-73446aeb1351.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 375c01c5-5722-42b1-8acd-73446aeb1351, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Leuda Sousa da Silva

Assinou o documento em 13 out 2025 às 16:26:42

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 888278(...)



Leuda Sousa da Silva
manuscript_13 out 2025, 16-25-55.png